



# Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

PRAÇA LOURENÇO GIL MARTINS, 33 - CEP 15885-000 - FONE (0175) 60-1158  
NOVAIS - EST. DE SÃO PAULO

LEI No. 033/93

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR PAGAMENTO PARA  
TRANSCRIÇÃO DE IMÓVEL".-

**SILVIO ARRUDA**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVAIS,  
COMARCA DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **SANCIONA E PROMULGA** A SEGUINTE LEI  
APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, EM SUA SESSÃO  
ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 06 DE SETEMBRO 1.993, CONFORME  
AUTOGRAFO No. 033/93:

Artigo 1o. - Fica o Poder Executivo Municipal  
de Novais autorizado através da presente Lei, a efetuar o  
pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor total com a  
transcrição de escritura pública, do imóvel adquirido pela  
municipalidade para instalação do Parque Industrial, adquirido de  
WLADEMIR BELLINI E SUA MULHER.-

Artigo 2o. - Esta LEI entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 08 dias do mês  
de setembro de 1.993.-

Publique-se.-  
Cumpra-se.-

**SILVIO ARRUDA**  
Prefeito Municipal

**ADEMIR BRAZ GONÇALVES**  
Chefe da Seção de Ad/Finanças